LEI Nº 5.694, DE 4 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação e o compartilhamento de imagens de câmeras de segurança no âmbito do Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o compartilhamento voluntário de imagens captadas por totens e câmeras de segurança instaladas em áreas externas de residências, condomínios, estabelecimentos comerciais, empresas de vigilância privada e instituições, mediante solicitação dos órgãos de segurança pública ou do Poder Executivo, exclusivamente para fins de prevenção, investigação e repressão de crimes.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cedente das imagens: as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos estabelecimentos enumerados no art. 1º;

II - câmeras de segurança: dispositivos de vigilância eletrônica que registram imagens e, em alguns casos, áudio, com o objetivo de monitorar espaços físicos, seja para segurança, prevenção de crimes, controle de acesso ou outras finalidades específicas;

III - totens de segurança: estruturas verticais equipadas com câmeras de vigilância, botões de emergência e sistemas de comunicação, projetadas para aumentar a segurança em áreas públicas e privadas.

Art. 3º As câmeras e os totens poderão incluir tecnologia embarcada de identificação facial e de placas desde que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos no artigo 1º e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da aquisição, instalação, integração e manutenção dos totens e das câmeras de segurança são de responsabilidade exclusiva dos cedentes.

§ 1º O Município de Foz do Iguaçu poderá autorizar comerciantes, shoppings, associações, empresas, entidades e cidadãos a instalarem totens e câmeras de videomonitoramento em vias públicas, desde que atendidos os critérios técnicos e urbanísticos previamente definidos pelo Poder Executivo e obtida a devida aprovação.

§ 2º A instalação e a manutenção dos equipamentos de que trata esta Lei serão de responsabilidade exclusiva dos interessados, não gerando qualquer ônus ao Município.

§ 3º Poderão ser formados grupos entre entidades, empresas e moradores para a instalação de totens e câmeras que poderão integrar a rede de compartilhamento prevista nesta Lei.

Art. 5º O compartilhamento das imagens será precedido da garantia de confidencialidade e sigilo, respeitando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como a preservação dos demais direitos e garantias constitucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04/05/2026 às 15:32:14, Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães - SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - 07/05/2026 às 08:10:16, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 07/05/2026 às 08:27:49, MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 07/05/2026 às 13:32:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/05/2026 às 14:04:21
Documento Código: 0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

Parágrafo único. É vedada a utilização das imagens para finalidade diversa da prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 6º O uso indevido das imagens compartilhadas será passível de apuração e, caso comprovado, o responsável poderá ser sujeito a sanções administrativas, cíveis e penais, conforme legislação vigente.

Art. 7º A adesão ao compartilhamento de que trata esta Lei poderá ser encerrada a qualquer tempo por vontade de qualquer das partes, sem qualquer prejuízo ou ressarcimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2026.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Larissa Ferreira
Secretária Municipal
da Administração e Recursos Humanos

Paulo Sérgio Castello Branco Tinoco Guimarães
Secretário Municipal
de Segurança Pública

Magda Odette Trindade
Secretária Municipal
de Finanças e Orçamento

Maxwell Lucena de Moraes
Diretor Superintendente
do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz
do Iguaçu – FOZTRANS

0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04/05/2026 às 15:32:14, Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães - SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - 07/05/2026 às 08:10:16, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 07/05/2026 às 08:27:49, MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 07/05/2026 às 13:32:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/05/2026 às 14:04:21
Documento Código: 0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

Autenticado com certificado digital por LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04/05/2026 às 15:32:14, Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães - SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA - 07/05/2026 às 08:10:16, MAGDA ODETTE TRINDADE - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 07/05/2026 às 08:27:49, MAXWELL LUCENA DE MORAES - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO FOZTRANS - 07/05/2026 às 13:32:55 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 07/05/2026 às 14:04:21
Documento Código: 0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.694/2026**

Assunto: **DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0ba76bfc-8972-40fd-b6e1-1eca0e45c49a

Hash do Documento

E44E20425346EEB3E3F30101F08BB66DBFD3232C0B01E21865A00F802FD948E9

Anexos

PL 76-2025 - ADNAN EL SAYED.pdf - **ecafa698-b140-42cc-84f0-b2470484de02**
5694 - COMPARTILHAR CÂMERAS DE SEGURANÇA - PL 76-2025 - ADNAN EL SAYED.pdf - **ec8b91a6-4e45-4f23-b366-29f3fb58d2cf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 04/05/2026 15:32:14 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Paulo Sergio Castello Branco Tinoco Guimarães (Signatário) - CPF: ***45812753** em 07/05/2026 8:10:16 - OK
Tipo: Assinatura Digital

MAGDA ODETTE TRINDADE (Signatário) - CPF: ***00156920** em 07/05/2026 8:27:49 - OK
Tipo: Assinatura Digital

MAXWELL LUCENA DE MORAES (Signatário) - CPF: ***61848915** em 07/05/2026 13:32:55 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 07/05/2026 14:04:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5465 - Data: 07/05/2026

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.